PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



nua darme ronces, 250 cenero

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 082/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a GEOVANA AURORA ARAÚJO,, CPF sob N°***.***.541-00),considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula n°4519, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situado na Avenida Herculano Rodrigues - Quadra 18 - Lote 10 - Centro, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: na frente, com a Avenida Herculano Rodrigues, medindo 10,00 metros; no fundo, com parte do lote 08 da mesma quadra, também medindo 10,00 metros; pelo lado direito, com o lote 10-A da mesma quadra, medindo 28,00 metros; e pelo lado esquerdo, com a Rua Pedroso Rodrigues, medindo 28,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 18B, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados) e um perímetro de 76,00 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para a AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.141,1217 NY: 8.713.659,8498), no rumo de 64°40'38" NE com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.150,1609 NY: 8.713.664,1270), confrontando com AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 25°19'23" SE com uma distância de 28,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.162,1371 NY: 8.713.638,8175), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 64°40'37" SW com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.153,0980 NY: 8.713.634,5403), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 25°19'24" NW com uma distância de 28,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.141,1217 NY: 8.713.659,8498), confrontando com RUA PEDROSO RODRIGUES

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matricula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)**, **por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-e42d2f-20102025112647